
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.144, DE 7 DE JULHO DE 1998

Denomina de *TEOTÔNIO VILELA* o Centro Poliesportivo a ser construído no Conjunto Cohab, Gleba I, Quadra “O”, no Bairro da Nova Marambaia, em Belém, e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terá o nome de *TEOTÔNIO VILELA* o Centro Poliesportivo a ser construído pela Secretaria de Estado de Obras Públicas (SEOP), no Conjunto COHAB, Gleba I, Quadra “O”, no Bairro da Nova Marambaia, em Belém.

Parágrafo único. Na área de que trata o *caput* deste artigo serão construídas uma quadra de esportes polivalente, quadra de vôlei, *playground* e uma maloca, conforme projeto aprovado pela SEOP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de julho de 1998.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 28.753, de 09/07/1998.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ